

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22 / 2019

**Processo nº: 201900005009142**

**Objeto:** LOCAÇÃO de uma loja de uso comercial localizada no terceiro pavimento do Premier Shopping, QA MC/MR, Lts. 09 a 13, Setor Leste, Planaltina de Goiás - GO, conforme Certidão de Matrícula nº 86.335, onde se encontra instalada a Unidade VAPT VUPT em Planaltina de Goiás.

**Valor contratado:** R\$ 720.568,20 (Setecentos e vinte mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)

**Considerando** a instrução do processo acima em epígrafe, em especial o Termo de Referência (SEI 9200849) de responsabilidade exclusiva da Superintendência de Gestão do Atendimento ao Cidadão e ainda:

**Considerando** a autorização Governamental (SEI 9484599)

**Considerando** que os autos foram instruídos com:

- Caderno de Encargos (SEI 7552642) / Layout (SEI 7552806) / Fotos do Imóvel Avaliado, ART (SEI 8077543) / Avaliação do Imóvel (SEI 8449159) / Proposta Comercial (SEI 9023628).
- Alteração Contratual, CNPJ, Certidão Federal, Certidão Débitos Trabalhistas, Certidão do FGTS, Certidão Estadual, Certidão Municipal Planaltina, Declaração do CADIN, CEIS CGU, Certidão Negativa CNJ, Certidão Negativa TCU, Declaração de Inexistência de menor no quadro da empresa (SEI 9023711).
- Caderno de Encargos Assinado (SEI 9057726), Certidão da Matrícula do Imóvel (9099790), CNH Antônio Francisco de Miranda (SEI 9215938)
- Certidão de Falência Positiva, Demonstração do Resultado 2018, Declaração que não tem vínculo com a administração Sofia, Declaração que não se enquadra nas previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666 Sofia, Declaração que não tem vínculo com a Administração Antônio, Declaração que não se enquadra nas previsões do artigo 9º da Lei 8666 Antônio (SEI 9322594).

**Considerando** que a presente despesa foi autorizada pelo ordenador de despesa desta Pasta (SEI 9180309);

**Considerando** que a contratação em tela amolda-se à hipótese de dispensa de licitação, prevista no inciso X do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, devido ao Estado de Goiás não possuir, no

momento prédios próprios e adequados suficientes para atender à necessidade de instalação, tendo sido a escolha do imóvel em razão de este possuir as características necessárias para o funcionamento da unidade em tela, quais sejam: localização, dimensão, edificação e destinação.

**Considerando**, finalmente, o Parecer ADSET nº 161, da Procuradoria Setorial (evento 9408946), favorável à contratação em tela;

Declaramos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação do imóvel com a empresa PREMIER SHOPPING LTDA, CNPJ: 00.572.271/0001-11, com base no inciso X do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, com base no Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”*

Oportunamente, ressaltamos que não cabe a esta Comissão de Licitação a emissão de juízo acerca da oportunidade e conveniência em face a contratação pretendida, sendo esta de responsabilidade da unidade requisitante.

Assim, em conformidade com o art. 26, caput, da Lei 8.666/93, encaminhem-se os autos à superior apreciação do Secretário de Estado de Administração, para ratificação e promover a sua publicação na imprensa oficial.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, em GOIANIA - GO, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **DORIVAL JULIANO DO PRADO, Membro da Comissão**, em 18/10/2019, às 09:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO CORREA FERNANDES, Membro da Comissão**, em 18/10/2019, às 10:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINE PARAGUASSU DE PAULA SIQUEIRA, Membro da Comissão**, em 18/10/2019, às 10:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FERREIRA LIMA, Chefe de Núcleo**, em 18/10/2019, às 10:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **9660632** e o código CRC **6E0A41F9**.

---

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 3 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74003-  
010 - GOIANIA - GO 0-



Referência: Processo nº 201900005009142



SEI 9660632